



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



mi

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Vitaminalfabeto, Lda.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Vitaminalfabeto, Lda. com sede na Rua General Humberto Delgado, 64, 4690-040 Cinfães, representada neste ato por António Pedro Lima Sequeira Magalhães Pinto, na qualidade de Gerente, adiante designada por Farmácia Correia e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A Farmácia Correia existe desde 1883 e é uma das farmácias mais antigas no município de Cinfães;
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Handwritten signature and initials in blue ink.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Farmácia Correia.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Farmácia São João através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Farmácia Correia compromete-se a:

1. Oferecer um desconto direto de 5% para os contabilistas certificados nos medicamentos sujeitos a receita médica que incidirá sobre o valor que o utente tem a pagar depois de feita a comparticipação pelo Estado, bem como nos outros produtos vendidos peça farmácia. Com as seguintes exceções: os produtos de protocolo de Diabetes (tiras reativas de glicemia e agulhas), leites, papas (alimentação infantil), fraldas, vacinas pediátricas, produtos em promoção e produtos com preço reduzido. Uma quantidade diminuta de medicamentos cujo preço de venda ao público é superior a 50,00€ em que o desconto será de 0,005€. O desconto apresentado não se aplica em compras efetuadas no nosso site www.asuafarmaciaonline.pt.
2. O desconto mencionado no ponto anterior será aplicado mediante a apresentação de cédula profissional de contabilista certificado.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



J
M

previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

Vitaminafabeto, Lda.

Exmo. Sr. Dr. Pedro Sequeira
Telefone: 937 776 972
E-mail: pedrosequeira.ps@gmail.com
Site: www.asuafarmaciaonline.pt

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 30 de setembro de 2020, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

Farmácia Correia
Vitaminafabeto, Lda
A Gerência